

OFÍCIO Nº. ____/2024/SEMUS

Colinas (Ma), 11 de dezembro de 2024.

Para
Comissão Permanente de Licitação/CPL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta

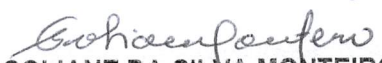
Senhor Presidente,

Cumpre-nos comunicar a V. Sr^a. que o **TERCEIRO Termo Aditivo do Contrato nº.02/2021/SEMUS**, cujo objeto versa sobre a **Locação do Imóvel situado na Rua Rio Branco, nº304, centro, na Cidade de Colinas, para o funcionamento da "Vigilância Sanitária"**, encontra-se com seu prazo de vigência a vencer **no dia 11 de Janeiro de 2025**, e considerando a necessidade desta Secretaria manter o funcionamento do Órgão acima referenciado, no mesmo local, solicitamos que seja renovado o referido Contrato por um período de mais **12 (doze) meses, mediante a formalização do QUARTO termo Aditivo ao Contrato nº.02/2021/SEMUS**.

Diante do exposto solicitamos a essa Comissão Permanente de Licitação, que instrua o processo de aditivo com fundamento legal no **inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 8.666/93**.

Na oportunidade, informamos que o locador manifestou interesse em permanecer locando o referido imóvel, nas mesmas condições e no mesmo valor anteriormente firmado, conforme Proposta de Preços em anexo.

Atenciosamente,


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 02
PROC: 339 / 0024
ASS: a

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do **QUARTO Aditivo do Contrato N° 02/2021/SEMUS**. Cujo objeto é **Locação de Imóvel o funcionamento da "Vigilância Sanitária"**, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma), 13 de dezembro de 2024.

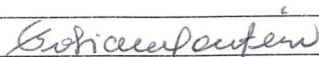
Soliane da Silva Monteiro
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

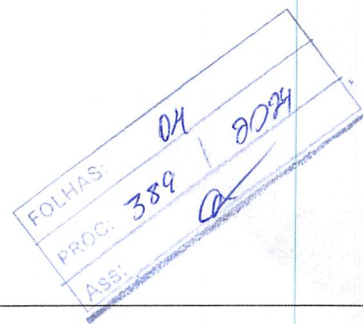
Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da

**Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93,
a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.**

Colinas (Ma), 18 de dezembro de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Senhora Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 2030 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE QUARTO – PESSOA FISICA

Colinas (Ma), 20 de dezembro de 2024.


Bruno Soares de Oliveira
ASSESSOR CONTÁBIL
CRC MA Nº013306/O-9



MINUTA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°...../****/SEMUS

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
N°/***/SEMUS – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO
..... DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
A, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS, E O SR(A)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIOS**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) o **SR(A)**, brasileiro, CIC N°, CI N° SSP/..... -, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a **SR. (A)**, CPF N°..... ---, RG N°.....SSP/-----E, denominada **LOCADOR**, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas legais. Nos termos do presente Termo Aditivo, devidamente autorizada pelo(a) Secretária Municipal de através do **Processo Administrativo n°/2024/SEMUS**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos **AMPARO LEGAL: Parecer Jurídico N° 2024/ASSEJUR, Parecer n° ----/2024/CPL** e incisos I e II do Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto deste é aditar o **CONTRATO N°...../2024/SEMUS-**, quanto à prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua n°..... - - na Cidade de Colinas, para o Funcionamento e instalação, de acordo com a Secretaria Municipal de/SEMUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A **prorrogação de prazo** que trata este Termo Aditivo, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo aditivo ao **CONTRATO N.º...../2024/SEMUS**, referente ao período de ____/____/201--- a ____/____/201_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$** (.....).
O valor mensal do presente contrato é de **R\$** (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – As presente despesa correrá pela seguinte **Dotação Orçamentária:**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N°/2024/SEMUS**, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Colinas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), ----- de ----- de 20**.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE
LOCATÁRIO

LOCADOR: _____

SR.(A). -----

CPF N° -----

RG N°

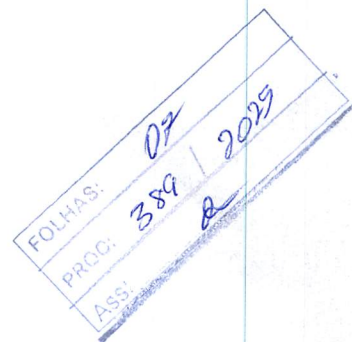
TESTEMUNHAS:

C.I.C.:

R.G.

C.I.C.:

R.G.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2024/CPL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – **QUARTO TERMO ADITIVO de Programação de Prazo do CONTRATO Nº 02/2021/SEMUS/CPL**, cujo objeto é a Locação de Imóvel para Instalação da “Vigilância Sanitária”, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMUS.

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

O processo ora instalado trata do QUARTO Termo Aditivo de prorrogação do prazo de 12 (doze) meses do **CONTRATO Nº 02/2021/SEMUS**, existente entre a prefeitura e a pessoa física **Sr. ANTONIO CALOS MOREIRA LIMA**, cuja referida vigência do TERCEIRO ADITIVO terá seu prazo expirado em 11/01/2025.

As razões para a presente prorrogação de prazo encontram-se fundamentadas pelo Órgão solicitante, sob as justificativas: localização favorável ao **Funcionamento da “Vigilância Sanitária”**, por ser o mesmo de fácil acesso à população, e com espaço físico adequado e com compartimentos suficientes para a distribuição dos setores e acomodação dos funcionários, assim sendo, não há dúvidas quanto a necessidade da presente prorrogação de prazo, através do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Inicial, com fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos:

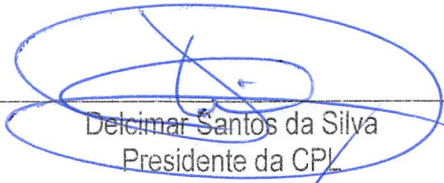
*.....
II – A Prestação de Serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada há sessenta meses.*

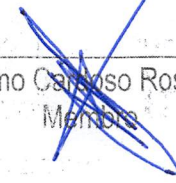
Verifica-se que o valor do referido Contrato permanece sem alteração, conforme Proposta de Preços no Valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Mensais**, correspondente ao valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para o período de **12 (doze) meses**, permanecendo compatível com laudo de avaliação já existente, advindo do processo do exercício de 2021, contendo descrição das condições gerais do imóvel.


Para a presente contratação, mediante a formalização do **QUARTO Termo Aditivo do CONTRATO Nº 02/2021/SEMUS/CPL**, encontra-se informado a disponibilidade de

dotação orçamentária, conforme despacho do Setor Financeiro, submetendo-se o presente Parecer à análise da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal e posterior encaminhamento e Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

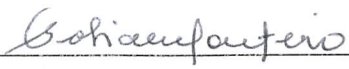
Colinas (Ma), 27 de dezembro de 2024.


Delcímar Santos da Silva
Presidente da CPL


Jerônimo Carlos Rosa Neto
Membro


Carlos dos Santos
Membro

De acordo :


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

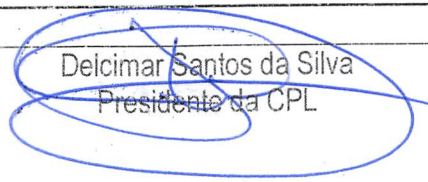


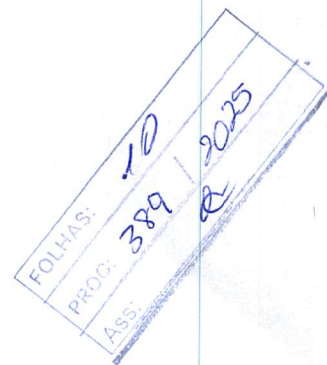
A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do **QUARTO Aditivo do Contrato Nº.02/2021/SEMUS**, cujo objeto é **Locação de Imóvel para Instalação da "Vigilância Sanitária"**, de interesse da **Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMUS**, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato nº02/2021/SEMUS;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato N° 02/2021/SEMUS;
- 4 - Cópia da Documentação do Imóvel;
- 5 - Cópia dos Documentos do Locatário
- 6 - Proposta de Aceitação do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato N° 02/2021/SEMUS;

Colinas (Ma), 30 de dezembro de 2024.


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL



PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021/SEMUS

OBJETO: Celebração do QUARTO Termo Aditivo ao CONTRATO nº 02/2021/SEMUS, que trata da locação de imóvel, para instalação e funcionamento da “Vigilância Sanitária”, Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMUS.

NOME DO ÓRGÃO USUÁRIO (LOCATÁRIO) – Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMUS.

LOCALIZADO À: Rua Rio Branco, nº304, centro / Colinas – Maranhão

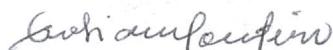
LOCADOR: Sr.º ANTONIO CALOS MOREIRA LIMA - CPF Nº 042.701.694-00(pessoa-física)

PRAZO DA LOCAÇÃO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses - data inicial da vigência do contrato – 11/01/2025 a 11/01/2026.

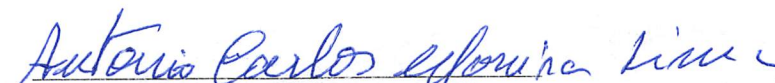
VALOR PROPOSTO E ACEITO PELAS PARTES: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago mensalmente, com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

JUSTIFICATIVA: justificamos a necessidade de dar continuidade com o contrato de locação para funcionamento da “Vigilância Sanitária”, por ser um imóvel com localização central, de fácil acesso aos usuários, valor compatível com os preços praticados no mercado local, instalações físicas adequadas, cômodos suficientes para atender as necessidades do aludido órgão, e conforme os termos de exclusividade do imóvel proposto e atendendo ao princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, assim sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

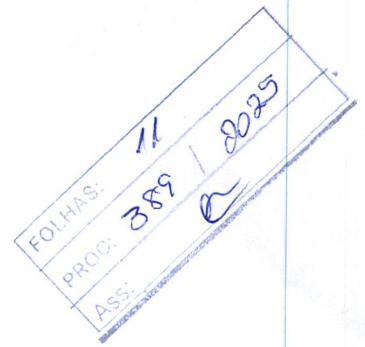
Colinas (Ma), 23 de dezembro de 2024.



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO



Sr.º ANTONIO CALOS MOREIRA LIMA
CPF Nº 042.701.694-00
(pessoa-física) – LOCADOR



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 389/2024/SEMUS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMUS

ASSUNTO: QUARTO Termo Aditivo do Contrato Nº 02/2021/SEMUS, cujo objeto é a Locação de Imóvel para Instalação da "Vigilância Sanitária", através da Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMUS.

PARECER JURÍDICO /ASSEJUR

Cuidam estes autos da renovação do contrato de aluguel do imóvel onde funciona a "Vigilância Sanitária", Órgão da Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMUS.

Autuada a solicitação, obedecida a tramitação necessária, vieram-me os autos para análise e parecer.

A rigor, os contratos administrativos se extinguem com o advento do termo final, isto é, expirado o prazo fixado no instrumento contratual, desfaz-se, automaticamente, o ajuste. É necessário, contudo, fazer algumas ponderações, sendo que para isso, valho-me da pena do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, que, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Editora Malheiros, 11ª Edição, 1997, pág. 197, leciona, verbis:

"... distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos QUARTOS, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra, do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos QUARTOS, o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato."

Ainda a respeito da possibilidade de retomada ou prorrogação, vislumbra-se, ainda, hipótese de renovação do contrato no Tribunal de Contas da União é a sempre citada Decisão nº. 606/96 (Processo nº. TC 008.151/94-6), da qual transcrevo verbis, o seguinte:

"... vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, p. 234, que diz: 'Renovação do contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato pode exigir ou dispensar licitação, conforme as circunstâncias ocorrentes em cada caso. Normalmente, a renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada..."

Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração. Nesse caso, a Administração deverá enquadrar a renovação de contrato na permissão cabível de dispensa de licitação, como se fora um contrato inicial, embora escolha o mesmo contratado do ajuste anterior pelas vantagens resultantes de sua continuidade...".

No caso aqui pautado, houve a dispensa de licitação, dentro das formalidades legais, especificamente no inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, conseqüentemente, a celebração do contrato de locação. Expirado o prazo de vigência, estabelecido no respectivo termo, espera-se, agora, a sua renovação, em homenagem aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade.

Como se vê, a doutrina aceita e até recomenda a renovação do contrato administrativo, sem que haja a necessidade de uma nova licitação, mas, para isso, condiciona a renovação direta aos casos de dispensa do inciso X do Art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, depois das reformas que sofreu, traz, exhaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere à compra e locação de imóveis, nos termos de seu artigo citado, que se transcreve, verbis:

"Art.24 É dispensável a licitação:


.....
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, QUARTO avaliação prévia;"

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Ficou demonstrado interesse por parte do Locador, mediante apresentação de sua Proposta de Preços, apensa ao processo.

Continuam mantidas as mesmas cláusulas contratuais, inclusive os preços, com fundamento legal Art.65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

***Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:***

FOLHAS:	13
PROC:	389
ASS:	
	2025

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

A presente prorrogação encontra-se amparada no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Por fim, e segundo ainda o festejado Marçal Justem Filho, em sua obra já citada, pág. 240, a contratação depende de três requisitos, verbis:

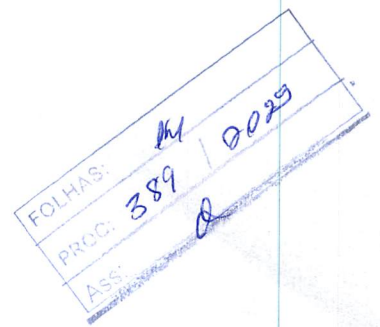
“...

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;*
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;*
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.”*

A renovação do contrato de locação, portanto, nos moldes em que se apresenta, ou seja, sem a precedência de procedimento licitatório, se afigura perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de dispensa, do inciso X do art. 24 da Lei de Licitações.

Encontra-se formulado Proposta de aluguel no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, correspondente ao valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses, que se encontra compatível com laudo de avaliação de descrição das condições gerais do imóvel, para a presente contratação, mediante a formalização do QUARTO Aditivo do CONTRATO nº 02/2021/SEMUS, encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, conforme despacho do Setor Financeiro.

Convém citar que a Comissão Permanente de Licitação/CPL, instruiu o presente processo com a documentação necessária a subsidiar o QUARTO Termo Aditivo ao CONTRATO nº

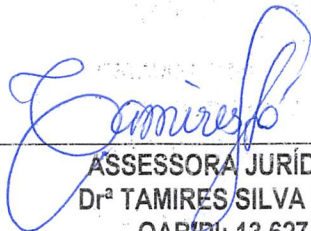


02/2021/SEMUS, Contrato de Locação de Imóvel, a saber: Escritura do Imóvel, documentos do representante legal, Proposta de Preços, Avaliação do Imóvel, e Minuta do Contrato.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, ante a solicitação da realização do **QUARTO Aditivo do CONTRATO nº 02/2021/SEMUS**, sua justificativa e ratificação, demonstrando a necessidade de permanecer com o imóvel para o desempenho das atividades administrativas e a sua adequada para a satisfação do interesse público específico, se manifesta pelo deferimento do pedido, e que sejam os autos encaminhados a Excelentíssima Senhor (a) Secretário (a) de SAÚDE, para autorização e a adoção das providências cabíveis.

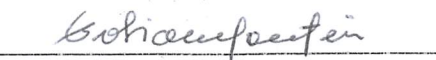
É o parecer, s.m.j.

Colinas (Ma), 30 de dezembro de 2024.



ASSESSORA JURÍDICA
Dr^a TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI: 13.627

De acordo :



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura
de **Colinas**

Melhor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	15
PROC:	389 de 9029
ASS:	

Fls. N° -----

Proc. N° -----

Rubrica -----

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, e na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas (Ma), 10 de janeiro de 2025.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021/SEMUS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2021/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2024/SEMUS**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº 02/2021/SEMUS – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS, E O SR. ANTONIO CALOS MOREIRA LIMA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIOS**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) o **SR(A). SOLIANE DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, RG Nº 055666252015-3/SESP-MA, CPF Nº 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a **SR. ANTONIO CALOS MOREIRA LIMA**, CPF Nº 042.701.694-00, RG Nº 682. 706 SSP/PE, denominada **LOCADOR**, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas legais. Nos termos do presente Termo Aditivo devidamente autorizado pelo (a) Secretária Municipal de SAÚDE através do **Processo Administrativo nº 389/2024/SEMUS**, têm como justos pactuados e contratados este ajuste, nos termos **AMPARO LEGAL: Parecer Jurídico /ASSEJUR, e incisos I e II do Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93**, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto deste é aditar o **CONTRATO Nº 02/2021/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses - **11/01/2025 a 11/01/2026**, que tem como objeto a locação de imóvel situado à **Rua Rio Branco, nº304, centro, na Cidade de Colinas, para o Funcionamento e instalação da Vigilância Sanitária**, de acordo com a Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prorrogação de prazo que trata este Termo Aditivo corresponde a 12 (doze) meses, desde a assinatura do presente Termo aditivo ao **CONTRATO N.º 02/2021/SEMUS, referente ao período de 11/01/2025 a 11/01/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais e o valor total do presente contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 2030 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE QUARTO – PESSOA FISICA**



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO nº 02/2021/SEMUS**, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Colinas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

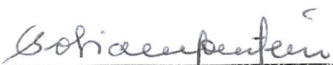
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

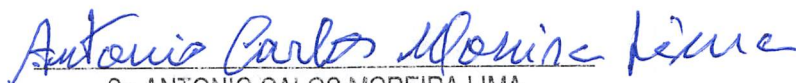
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em **03** (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 10 de janeiro de 2025.

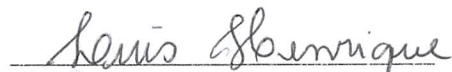


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO



Sr. ANTONIO CALOS MOREIRA LIMA
CPF Nº 042.701.694-00
(pessoa-física) – LOCADOR

TESTEMUNHAS:



C.I.C.:
R.G. 082.265.193-60



C.I.C.: 03842309112
R.G.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da Vigilância Sanitária, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 11/01/2025 a 11/01/2026.**

CONTRATADA: Sr Antonio Carlos Moreira Lima - CPF n.º 042.701.694-00

Colinas/MA - 10 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:


Srª Soliane da Silva Monteiro.
Secretária Municipal de Saúde.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



19
2025
PROC: 349
2

PORTARIA 029/2025 - GABINETE

O Prefeito Municipal de Colinas - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, Bruno Soares Oliveira para o exercício do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento, Símbolo DAS-1,

da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei nº 432/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência. Cumpra-se.

Colinas-MA Em, 01 de Janeiro de 2025

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8d0de864c89a8fee9b42ce63f26dd86d

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº225/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº225/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação do Depósito da Merenda Escolar - PNAE , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 11/01/2025 a 11/01/2026.**

CONTRATADA: Srª Francisca Maria Gomes Oliveira - CPF n.º 253.511.488.70

Colinas/MA - 10 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Maria do Socorro Borba Torres.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 70101cde05ca0062e97eea70cd3399c9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº236/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº236/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da Creche São Francisco , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 11/01/2025 a 11/01/2026.**

CONTRATADA: Sr José Reinaldo Santos dos Reis - CPF n.º 421.423.693-91

Colinas/MA - 10 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Maria do Socorro Borba Torres.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: cb114e9d201483a2d5eb2820975b25c2

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da Vigilância Sanitária , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 11/01/2025 a 11/01/2026.**

CONTRATADA: Sr Antonio Carlos Moreira Lima - CPF n.º 042.701.694-00

Colinas/MA - 10 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Srª Soliane da Silva Monteiro.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 56d02a3fe971bb5616d47db7d031f968

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº04/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº04/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da Casa dos Conselhos, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 11/01/2025 a 11/01/2026.**

CONTRATADA: Sr Gilson Ribeiro de Sousa - CPF n.º 470.349.633-04

Colinas/MA - 10 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8872bd6124543f1b16f54232c9728c3d

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da CAPS - Centro de Atenção Psicossocial , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 11/01/2025 a 11/01/2026.**

CONTRATADA: Srª Isabel Vieira de Alencar - CPF n.º 690.955.663-15